

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, destinados à realização de competições e eventos esportivos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação E Esportes de Limoeiro/PE.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro/PE quanto à realização de competições e eventos esportivos promovidos e apoiados pelo Município, destinados à participação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e da comunidade, por meio da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas.

A contratação se faz necessária para garantir a adequada condução das partidas e competições, mediante a disponibilização de profissionais capacitados para exercer as funções de arbitragem, observando as regras e regulamentos aplicáveis a cada modalidade esportiva, contribuindo para a organização, segurança, imparcialidade e regularidade dos eventos.

A realização de competições esportivas demanda a atuação de equipe de arbitragem devidamente preparada, de modo a assegurar o cumprimento das regras durante as partidas, a correta condução das disputas e o adequado desenvolvimento das atividades esportivas, especialmente diante da diversidade de modalidades e do número de competições a serem realizadas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para viabilizar a execução dos eventos esportivos previstos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, garantindo a estrutura necessária para o desenvolvimento das competições e contribuindo para o incentivo à prática esportiva, à participação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e à integração da comunidade nas atividades promovidas e apoiadas pelo Município.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arbitragem para competições de Futebol de Campo. Equipe composta por 01 árbitro principal, 02 árbitros	15067	50	JOGO	R\$ 498,35	R\$ 24.917,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

	assistentes e 01 quarto árbitro. Categorias: Sub 14, Sub 17, Sub 20 e adulto.					
2	Arbitragem para competições na modalidade de atletismo. Equipe composta por 05 árbitros e 01 delegado. Categorias Sub 10 ao Sub 20.	15067	10	JOGO	R\$ 234,28	R\$ 2.342,80
3	Arbitragem para competições na modalidade de basquetebol. Equipe composta por 02 árbitros e 01 mesário. Categoria: Sub 12 ao Sub 20	15067	15	JOGO	R\$ 236,24	R\$ 3.543,60
4	Arbitragem para competições na modalidade de Futebol de Society. Equipe composta por 02 árbitros, 01 representante e 01 delegado. Categoria: Fut – 5 e Fut – 7	15067	30	JOGO	R\$ 169,17	R\$ 5.075,10
5	Arbitragem para competições na modalidade de Futsal. Equipe composta por 02 árbitros, 01 anotador e 01 delegado. Categoria: sub 08 ao sub 20.	15067	100	JOGO	R\$ 157,39	R\$ 15.739,00
6	Arbitragem para competições na modalidade de Vôlei de Praia. Equipe composta por 02 árbitros, 01 apontador e 01 delegado. Categoria: Sub 12 ao Sub 20.	15067	6	JOGO	R\$ 224,95	R\$ 1.349,70
7	Arbitragem para competições na modalidade de Futebol de Handebol. Equipe composta por 2 árbitros, 01 mesário e 01 delegado. Categoria: Sub 10 ao Sub 20.	15067	35	JOGO	R\$ 177,63	R\$ 6.217,05
8	Arbitragem para competições na modalidade de voleibol. Equipe composta por 2 árbitros, 01 apontador e 01 delegado. Categoria: Sub 10 ao Sub 20.	15067	25	JOGO	R\$ 162,89	R\$ 4.072,25
VALOR TOTAL						R\$ 63.257,00

3.1 O serviço ofertado deve atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS, contidas neste Termo de Referência e anexos;

3.2 Os interessados em fornecer os serviços constantes deste Termo de Referência, deverão considerar expressamente em sua proposta que conhecem os termos técnicos dos objetos para o serviço específico;

3.3 A contratada deverá realizar a retirada e entrega dos materiais para a execução dos serviços no local informado pela respectiva Secretaria Municipal;

3.4 Havendo divergência entre o sistema e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1 As condições, locais e prazos para execução dos serviços de arbitragem serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme cronograma de eventos.

4.2 Os serviços que comprovadamente apresentarem desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pelo Fiscal da contratação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. GARANTIA DO OBJETO

5.1 Os serviços a serem realizados nos objetos deverão ser realizados e entregues de modo ideal para uso, sem fatores prejudiciais à saúde e bem-estar dos usuários.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da Administração, desde que observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2 A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

7.3 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

7.4 A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.6 A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para fins de recebimento, os seguintes documentos atualizados:

7.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

7.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

7.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

7.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

7.7 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.8 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no mínimo 1% do quantitativo licitado neste certame.

9.2 No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.
J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

10.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela respectiva Secretaria Municipal em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados;

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da Contratada substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os serviços que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.5 Comunicar a Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas com antecedência à data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

10.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

11 DA CONTRATANTE

12.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e fiscalização;

12.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL o Sr. Gimerson Fragoso Aniceto, matrícula 87.236, devidamente credenciado pela Secretaria responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

12.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Tendo em conta o disposto no inciso II e III, do art. 5º da I.N. nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, os objetos constantes neste Termo de Referência que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis/sustentáveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

15. DA FONTE DE RECURSO

15.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1236101882.038 - Elemento de despesa:33.90.39.

Limoeiro, 17 de setembro de 2026.

Gimerson Fragoso Aniceto
Gestão de Desenvolvimento dos Esportes
Mat.: 87.236